



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 094/2024

Processo:	SEI- 480002/001547/2024	Data	04/06/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Av. Nilo Peçanha, 1976 - Parque Lafaiete / Duque de Caxias		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria da operação de Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Paulo Vitor de Oliveira – Coordenador Operacional		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 04/06/2024, na Av. Nilo Peçanha, 1976, no bairro Parque Lafaiete, no município de Duque de Caxias, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) Nilo Peçanha, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Águas do Rio, o sistema de abastecimento de água do município de Duque de Caxias recebe água dos sistemas Guandu e Acari. As águas do sistema Acari chegam ao município através da primeira e segunda linha preta, que abastecem os reservatórios Campos Elísios (10.000 m³), Parque Fluminense (10.000 m³) e Centenário (10.000 m³), além de regiões sem reservação abastecidas por distribuição em marcha diretamente pelas adutoras.

As águas do sistema Guandu chegam através da elevatória da Baixada, que abastece também o reservatório Centenário e o reservatório 25 de agosto (19.000 m³), e através do reservatório Jardim Meriti, em São João de Meriti, que por sua vez recebe água do sistema Acari e da elevatória da Baixada e também abastece o reservatório Centenário por outra interligação.

Além dos quatro reservatórios principais citados, o sistema conta com outros dois reservatórios de menor porte, ou que se encontram desativados, e 80 estações elevatórias que atuam na melhoria das condições operacionais de distribuição em regiões com baixa pressão na rede.

A Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT 294) (foto 1) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionárias Águas do Rio – Bloco 4, tendo como função proporcionar pressão para a distribuição em marcha para a população do bairro Parque Lafaiete, com manobra para distribuição de duas localidades.

A EEAT – Nilo Peçanha possui identificação, porém em nome da antiga distribuidora (CEDAE) (foto 2), dispõe de um conjunto motobomba com potência de 40 cavalos estando situado em um abrigo subterrâneo, na calçada de uma via pública, protegida por tampo de concreto e de aço. A tubulação de entrada e saída possui DN 100. O conjunto motobomba estava operante no momento da vistoria e havia um pouco de água no poço da motobomba, que segundo os colaboradores da Concessionária, era proveniente de chuvas (foto 3). O conjunto motobomba possui válvula de retenção

e não possui conjunto motobomba de reserva. Foi informado pela Concessionária que a pressão de retaguarda da EEAT era de 12 mca e a pressão de retaguarda era de 42 mca.



Foto 1 - Localização da EEAT na calçada da via pública.



Foto 2 – EEAT com identificação da antiga distribuidora CEDAE.



Foto 3 – Abrigo subterrâneo do conjunto motobomba com a presença de água proveniente de chuva.



Poço do barrilete da
válvula de retenção

Foto 4 – Poço do barrilete onde se encontra a válvula de retenção com presença de água.

O abrigo do painel de controle da elevatória encontra-se em ótimo estado de conservação assim como os equipamentos elétricos, possui iluminação artificial, encontrava-se trancado, com acesso restrito a pessoas autorizadas e possui a devida sinalização de risco de choque elétrico (fotos 4 e 5).



Foto 5 - Abrigo do painel de controle em ótimo estado de conservação.



Foto 6 – Interior do abrigo do painel de controle com equipamentos em ótimo estado de conservação.



Foto 7 – Abrigo do painel elétrico da EEAT devidamente trancado.

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, mas foram constatadas as seguintes irregularidades:

- Ø - identificação desatualizada da estação elevatória;
- Ø - presença de água de chuva no poço da motobomba e do barrilete;
- Ø - falta de registros de manutenção *in loco*.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas, no prazo de 30 (trinta) dias visando o bom andamento dos serviços:

- Ø - Providenciar a atualização da identificação da unidade;
- Ø - Providenciar a retirada da água no poço da motobomba e barrilete;
- Ø - Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 06/06/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro

Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Guilherme V. de Oliveira
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?	X		Desatualizada
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	Foi informado que a água no poço da motobomba era proveniente de chuvas
O local está sujeito à inundação?		X	
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		Válvula de retenção

Rio de Janeiro, 28 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 01/07/2024, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 01/07/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 01/07/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 03/07/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77792020** e o código CRC **344590AB**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 77792020

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485